



TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato administrativo nº 02/2024 de prestação de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre a Prefeitura Municipal de Timon e demais órgãos municipais simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia transporte L2L “LAN to LAN”, conforme Pregão Eletrônico nº 032/2023, Processo Administrativo nº 01479/2023. **Fundamentação:** Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações. Licitação.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON – SLU**, com sede na Rua 16 (dezesseis), nº 850, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, CEP Nº 65.630-430, inscrita no CNPJ sob nº 19.585.068/0001-08, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. Willian Johny Carvalho Pereira, Superintendente nomeado pela Portaria nº 0300/2024 - GP, Titular do RG nº 2.336.831 SSP PI, inscrito no CPF nº 008.173.803-02, residente e domiciliado à Rua Firmino José da Silva, nº 1166, Bairro Parque Alvorada, Timon - MA, e do outro lado a empresa José das Graças Soares de Lima Ltda (**LOOP FIBRA**), inscrita sob o CNPJ nº 13.984.892/0001-54, sediado na Praça Conego Honório, Nº 31, Bairro Centro, Altos- PI, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José das Graças Soares de Lima, portador do CPF Nº 018.888.693-13, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem modificar o contrato nº 02/2024, de prestação de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre a Prefeitura Municipal de Timon e demais órgãos municipais simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia transporte L2L “LAN to LAN”, conforme Pregão Eletrônico nº 032/2023, Processo Administrativo nº 01479/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a modificação da **Cláusula Quarta do Contrato nº 02/2024** de prestação de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre a Prefeitura Municipal de Timon e demais órgãos municipais simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP

1 página 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E
URBANIZAÇÃO DE TIMON/MA – SLU

(Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia transporte L2L. “LAN to LAN”, referente à Dotação Orçamentária – Elemento de Despesa.

Onde se lê:

“Elemento de Despesa: 3.3.90.39.97”

Leia-se:

“Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo encontra amparo legal no Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon/MA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos, assinam o presente termo, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

William Johnny Carvalho Pereira
Superintendente de
Limpeza Pública e Urbanização de
Timon/MA
Port. Nº 0300/2024 - GP
CONTRATANTE

Timon/MA, 24 de abril de 2024.

JOSE DAS GRACAS
SOARES DE LIMA

Assinado de forma digital por JOSE
DAS GRACAS SOARES DE LIMA
LTDA:13984892000154

LTDA:13984892000154 Dados: 2024.04.24 18:45:32 -03'00'

José das Graças Soares de Lima
José das Graças Soares Lima – Ltda
(LOOP FIBRA)
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: David Wilkly Ribeiro
CPF: 058.895.213-30
RG: 3508047 SSP-PI

Nome: Francisca Odeneide Carvalho e Silva
CPF: 667.003.373-72
RG: 2.057.515 SSP-PI



IPMT

PORTARIA Nº 046/IPMT/2024

25 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 072/2024/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER pensão vitalícia a Senhora Maria José Alves da Anunciação, companheira do ex-servidor público municipal Antônio de Pádua Araújo, aposentado no cargo de Vigia – Nível 6, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, falecido em 29/02/2024, com fundamento legal no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 12, I, art. 55 e art. 55-A, § 4º da LCM 004/2004 (sendo o 55-A com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 052 de 09/12/2020) e art. 2º, §2º, V, c, 6 da LCM nº 041/2016.

O valor inicial, obedecendo ao critério do art. 55-A da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020 c/c o art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), retroagindo os efeitos para 29 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO 002/2023 – SEMHAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1243/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2023

A Prefeitura Municipal de Timon – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB, torna pública, para o conhecimento dos interessados, o APOSTILAMENTO ao Contrato de nº 002/2023, no qual modifica unilateralmente o Contrato em comento, em conformidade com a redação do em comento, em conformidade com o disposto no art. 65, II, c) da lei nº 8.666/93, assim detalhando a forma de pagamento do contrato nº 002/2023, assim:

Onde se lê:

“ **Unidade: Secretaria Municipal de Habitação**

7.1 O valor previsto para a execução dos serviços está estimado em R\$ 38.920,00 (Trinta e oito Mil e novecentos e vinte Reais), a ser pago ao CONTRATADO em 01 (UMA) parcela de R\$ 38.920,00 (Trinta e oito Mil e novecentos e vinte Reais), sendo que está de acordo com os valores de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento.”

Leia-se:

“ **Unidade: Secretaria Municipal de Habitação**

7.1 O valor previsto para a execução dos serviços está estimado em R\$ 38.920,00 (Trinta e oito Mil e novecentos e vinte Reais), a ser pago ao CONTRATADO em PARCELAS conforme as medições referentes aos cursos ofertados, sendo que está de acordo com os valores de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento.

Parágrafo único. O apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da correção administrativa em escopo.”

Ratificam-se as demais informações do contrato nº 002/2023. Timon (MA), 23 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO 003/2023 – SEMHAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1020/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2023

A Prefeitura Municipal de Timon – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB, torna pública, para o conhecimento dos interessados, o APOSTILAMENTO ao Contrato de nº 003/2023, no qual

modifica unilateralmente o Contrato em comento, em conformidade com a redação do em comento, em conformidade com o disposto no art. 65, II, c) da lei nº 8.666/93, assim detalhando a forma de pagamento do contrato nº 003/2023, assim:

Onde se lê:

“ **Unidade: Secretaria Municipal de Habitação**

7.1 O valor previsto para a execução dos serviços está estimado em R\$ 29.974,40 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e quarente centavos), a ser pago ao CONTRATADO em 01 (UMA) parcela de R\$ 29.974,40 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e quarente centavos), sendo que está de acordo com os valores de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento.”

Leia-se:

“ **Unidade: Secretaria Municipal de Habitação**

7.1 O valor previsto para a execução dos serviços está estimado em R\$ 29.974,40 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e quarente centavos), a ser pago ao CONTRATADO em PARCELAS conforme as medições referentes aos cursos ofertados, sendo que está de acordo com os valores de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento.

Parágrafo único. O apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da correção administrativa em escopo.”

Ratificam-se as demais informações do contrato nº 003/2023. Timon (MA), 14 de abril de 2023.

→ **MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO 02/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a modificação da Cláusula Quarta do Contrato nº 02/2024 de prestação de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre a Prefeitura Municipal de Timon e demais órgãos municipais simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia transporte L2L “LAN to LAN”, referente à Dotação Orçamentária – Elemento de Despesa. **Onde se lê:** “Elemento de Despesa: 3.3.90.39.97” **Leia-se:** “Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **CNPJ:** 19.585.068/0001-08. **CONTRATADA:** José das Graças Soares de Lima Ltda (LOOP FIBRA). **CNPJ:** 13.984.892/0001-54. **DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação do extrato do ato abaixo relacionado; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de validar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. Fica **convalidado** o ato relativo à

publicação do extrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 18/05/2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo nº 003 ao Contrato nº 016/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 016/2021, até 01/03/2025. **Fundamentação:** Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29. **Contratado:** Sr. Adalto Freitas Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 446.716.013-20. **Data de Assinatura:** 29/02/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação do extrato do ato abaixo relacionado; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de validar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 18/05/2022.

EXTRATO

Aditivo nº 003 ao Contrato nº 018/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 018/2021, até 01/03/2025. **Fundamentação:** Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29. **Contratado:** Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora das Dores, inscrito no CNPJ sob o nº 41.373.127/0003-03. **Data de Assinatura:** 29/02/2024

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação do extrato do ato abaixo relacionado; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de validar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 18/05/2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo nº 003 ao Contrato nº 019/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 019/2021, até 01/03/2025. **Fundamentação:** Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29. **Contratado:** Sr. Francisco das Chagas dos Santos Andrade, inscrito no CPF sob o nº 839.177.643-34. **Data de Assinatura:** 29/02/2024.



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon – MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/